



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

S.A.M.A.E.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 853/2026

Dispensa de Licitação nº 36/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada de conjunto motobomba e tubulação instalada no Poço nº 21.

1.2. A natureza do objeto é comum e não contínua.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01 (um)	serviço	● Serviço a ser executado: retirada do conjunto motobomba e tubulação; ● Equipamento: BHS 411 16 08HP; ● Profundidade: 150 metros; ● Tubulação: 3" (três polegadas); ● Bacalhau: NÃO ● Local: Rua Francisco de Toledo, 999, Trevo Marechal Rondon, Tietê/ SP, CEP 18530-041 (imagem anexo), e ● Emissão de relatório da operação realizada na intervenção.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atenção ao Ato Normativo nº 13/2024 SAMAE - Tietê, no que tange à aplicabilidade dos artigos 30 e 31, resta devidamente preenchida a exigência legal inerente à alínea "b", inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento será efetuado pelo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O Poço nº 21 vem apresentando queda significativa em sua capacidade de produção, encontrando-se atualmente inoperante em razão da paralisação do equipamento instalado.

5.2. Diante da inviabilidade técnica de continuidade da operação do sistema, temos como

solução a sua necessária desativação das instalações existentes, de modo a evitar riscos operacionais, elétricos e estruturais.

5.3. Embora o SAMAE mantenha em vigência Ata de Registro de Preços avençada com empresas do ramo, onde o serviço registrado contempla não somente a retirada, mas também a instalação (ou reinstalação) do equipamento de bombeamento, a contratação por esta via torna-se onerosa, uma vez que não há possibilidade do desmembramento do serviço ora registrado.

6. DOS PRAZOS E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço de desinstalação do equipamento deverá ser executado no Poço nº 21 do SAMAE: Rua Francisco de Toledo, 999, Trevo Marechal Rondon, Tietê/ SP, CEP 18530-041 (imagem anexo).

6.2. Horários e dias para a execução: 8h00 às 10h30 e 13h00 às 16h00, segunda à sexta-feira (previamente agendado com o responsável requisitante dos serviço, através do Depto de Compras e Licitações).

6.3. A contratada deverá, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, executar o objeto, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

6.4. Se, durante a execução do içamento do equipamento, houver a queda da bomba dentro do Poço, os serviços de retirada deverão ser suspensos e a sua tentativa de pescaria deverá ser executada mediante contratação de empresa registrada na Ata nº 01/2025, concernente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025.

7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.1.1. PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação do serviço prestado, através de relatório apresentado pela contratada e verificação se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação pelo Departamento Requisitante.

7.2. Recebido o objeto, se qualquer tempo vier a se constatar problemas entre o contratado e o prestado, os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser recompostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação por parte do SAMAE.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

S.A.M.A.E.

7.3. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Autarquia, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.4. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento do serviço, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da execução efetiva do serviço, sendo que deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável, através de seu titular.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo.

9.2. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. O preço deverá ser apresentado com a inclusão de todos os custos operacionais dos serviços, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à empresa reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

9.4. A validade da proposta será de 30 (trinta) dias.

9.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A contratada deverá apresentar para comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista as seguintes certidões:

10.2.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.2.2. Certidão de regularidade relativa ao Fundo Garantia – FGTS;



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

S.A.M.A.E.

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Contrato social, requerimento de empresário individual, certificado da condição de microempreendedor individual, estatuto social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida em virtude da natureza do objeto.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. O serviço deverá atender às normas técnicas aplicáveis à execução, de modo a garantir um resultado final satisfatório e confiabilidade do resultado.

13. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A nota de empenho substituirá o contrato por tratar-se de execução direta e de baixa complexidade.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O **SAMAE** poderá designar servidor do Departamento competente para representá-lo na qualidade de fiscalizador. O fiscalizador poderá solicitar outros servidores para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15. DA ESTIMATIVA

15.1. A estimativa de preços foi obtida pelo Departamento de Compras e Licitações em momento oportuno no transcorrer do rito processual, devido a quantidade do item e a natureza da contratação, perfazendo o valor mediano total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa do exercício de 2026:

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.122.7001.2303

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 43

17. OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deixou de ser providenciado, considerando a simplicidade do objeto, que sendo prestação de serviço de baixa complexidade e baixo montante econômico, tornaria a elaboração do ETP para esta despesa inócua, afronta aos princípios da eficiência e da economicidade, sendo este instrumento apenas uma apresentação formal para instrução processual, prejudicando sua relevância para a finalidade a qual foi criado, o planejamento.

17.2. Não há, no presente exercício, a formalização de catálogo técnico de padronização de serviços nesta Administração. Habitualmente, as contratações são realizadas por meio de serviço devidamente cadastrado no Sistema de Gestão Pública, conforme descritivos apresentados no portal da transparência, sendo utilizados como padrão de repetição sempre que necessário, enquanto não demonstrado por meio de estudos a viabilidade de modificações.

18. DA JUSTIFICATIVA

18.1. Devido a queda significativa da capacidade de captação de água do Poço nº 21, encontrando-se atualmente inoperante em razão da paralisação do equipamento ora instalado.

18.2. Diante da inviabilidade técnica de continuidade da operação do sistema, temos como solução a sua necessária desativação das instalações existentes, de modo a evitar riscos operacionais, elétricos e estruturais.

18.3. A contratação por meio da Ata de Registro de Preços vigente, onde o serviço registrado contempla não somente a retirada, mas também a instalação (ou reinstalação) do equipamento de bombeamento, a contratação por esta via torna-se onerosa, uma vez que não há possibilidade do desmembramento do serviço ora registrado.

ANEXO

